

LEI N.º 1092/2022

Altera a Lei Municipal nº 1091/2022, que autoriza o município de Santana do Manhuaçu/MG a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

Povo do Município de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Francisco de Paulo Freitas, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica alterado o caput do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1091, de 22 de abril de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, destinadas ao financiamento de **Pavimentação de Estradas Vicinais nos seguintes trechos: a) Córrego Santa Quitéria - Trecho 1** - início Rodovia MG 111 sentido Povoado de Santa Quitéria até o asfalto existente próximo à propriedade do Sr. Jurandir. **Trecho 2** - Alto da Serra do Sr. Zé Marambainha até a entrada do Povoado de Santa Quitéria. **b) Córrego São João do Capim - Trecho 1** - Da saída do Povoado de São João do Capim, sentido Alto da Rapadura/MG 111 até a ponte de cimento sobre o Rio Manhuaçu (propriedade do Sr. Dario Alves). **Trecho 2** - Do bueiro início da Serra do Didi do Juquinha sentido Alto da Rapadura/MG 111 até o asfalto existente na encruzilhada de Santa Filomena, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000”.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (29/04/2022).

Francisco de Paulo Freitas
Prefeito municipal